

Agência
Estadual de
Turismo



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 O Presente procedimento tem por finalidade a aquisição de material para manutenção de bens imóveis, sendo materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos diversos, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda do Centro Cultural Oscar Niemeyer e a Goiás Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material para manutenção de bens imóveis, sendo materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos diversos, faz-se necessário para reposição de materiais relativos a manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico/eletrônico, hidráulico, sanitário etc, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores do Centro Cultural Oscar Niemeyer - CCON e da Goiás Turismo mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pelos órgãos;

2.2 A Goiás Turismo atualmente é responsável da administração de três prédios (2º andar e mezanino do Centro de Convenções com 1.000m², Casa do Turismo com 2.551,18m² de área e Oscar Niemeyer com 17.946,69m² de área interna: e 50.996m² de área externa), e constantemente necessita de materiais e ferramentas básicas para a realização das manutenções dos prédios, ressaltando que a mão-de-obra é realizada por meio de empresa terceirizada, e o contrato não contempla o material para manutenção.

2.3 O Fornecimento dos materiais ocorrerão por demanda e de acordo com o prazo, quantidades e especificações definidas por esta Autarquia, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, visto que a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento impossibilitam a entrega imediata de todo o material.

2.4 Os quantitativos foram levantados pelos profissionais da manutenção dos prédios, e pela Supervisão da Tecnologia da informação, baseados nas necessidades diárias.

2.5 Não foi possível realizar um levantamento pelo sistema Sigmat, visto que a sede da Goiás Turismo era somente no Centro de Convenções (prédio administrado por concessionária), e no local não demandava de muitos materiais, se utilizava basicamente material elétrico e hidráulico. Agora com a inauguração da Casa do Turismo e Administração do Oscar Niemeyer, se viu necessário a aquisição dos materiais listados, visto que a demanda por manutenção é constante, principalmente o prédio do CCON que possui diversas particularidades, e a não manutenção preventiva, pode acarretar diversos danos futuros, e ainda, quando retornar as atividades, e reabrir a esplanada para visitantes, o cuidado com a manutenção é dobrado, de forma a evitar qualquer acidente.

2.6 Os itens foram agrupados em Grupo/Lote levando-se em conta a sua natureza semelhante no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, além de contribuir com a redução de custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição durante a execução contratual.

2.7 A não composição por lotes, poderia existir diversos contratos com empresas para o fornecimento do mesmo produto, em que na hipótese de eventual ruptura contratual por uma delas, a Goiás Turismo não teria como atender, ainda que de modo urgente, às necessidades das unidades afetadas, o que poderia ocasionar prejuízos pela falta de material de manutenção.

2.8 Sendo assim, os Lotes foram distribuídos com a finalidade de gerar economia com operacionalização dos materiais, ao atender à necessidade de se reunir itens similares e afins para facilitar o fornecimento, e promover a participação de mais empresas, aumentando assim a competitividade e o alcance de melhores preços no processo licitatório.

2.9 Ressalta-se por fim, que o material somente será solicitado mediante a necessidade, com emissão de Ordem de Fornecimento pelo gestor do contrato, com indicação dos locais da utilização do material, com posterior prestação de contas.

2.10 Do Tratamento Diferenciado e Simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte: Em cumprimento ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), que estabelece que a administração deverá realizar procedimento destinado exclusivamente para ME/EPP nas contratações cujo valor é de até a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observa-se que: na composição dos quatro lotes, os valores totais por lote não ultrapassam esse valor, sendo assim todos os lotes serão destinados exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de forma a atender o que dispõe o Art. 7º da Lei Estadual nº. 17.982/2012.

3. DO QUANTITATIVO, DO PREÇO REFERENCIAL E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 De acordo com a média apurada na Planilha Demonstrativa de Preços Praticados no Mercado, o custo estimado para a presente aquisição é de R\$ 83.325,83 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme planilhas abaixo:

LOTE I (Material de consumo)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, modelo AA. Prazo mínimo de validade 2 anos.	10 pacotes com 04 und.	11,38	113,80
02	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA. Prazo mínimo de validade 2 anos.	15 pacotes com 04 und.	9,88	148,20
03	Correia para ar condicionado B 68.	40 und.	68,92	2.756,80
04	Placas de gesso 60x60 cm	25 und.	15,25	381,25
05	Placas de drywall 1,20 x 2,40 metros	20 und.	63,59	1.271,80
06	Óleo spray Desengripante lubrificante 300ml	10 und.	10,19	101,90
07	Trinco para porta modelo camarão cromado 50x120cm	30 und.	34,57	1.037,10
08	Rebite repuxo Alumínio 3,2 X 10 mm	500 und.	0,23	115,00
09	Abraçadeira tipo velcro cor preto dupla face; rolo contendo 3 metros de comprimento x 2 cm de largura	02 und.	46,19	92,38

10	Fita adesiva, material papel, tipo dupla face, largura 19 cm, comprimento 30 m, cor branca, aplicação multiuso	03 und.	18,01	54,03
11	Fita adesiva branca 48mm x 50m, para pintura	30 und.	5,50	165,00
12	Fita isolante 19mm X 10mt	20 und.	7,64	152,80
13	Veda rosca 12mm x 50mt	15 und.	16,39	245,85
14	Veda rosca 18mm x 50mt	10 und.	13,75	137,50
15	Parafusos 3,5 x 40 mm Chipboard cabeça chata	1000 und.	0,15	150,00
16	Massa acrílica grande 25kg	06 und.	63,44	380,64
17	Cantoneiras de 80 cm, mão francesa.	12 und.	189,78	2.277,36
18	Solvente líquido para tintas e vernizes à base de alquida (THINNER), aspecto físico líquido, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15 cst, lata 1 l.	12 und.	16,64	199,68
19	Espuma expansiva Poliuretano 480G	10 und.	26,55	265,50
20	Fita Forte Dupla Face Profissional Permanente - 9mm X 20m.	12 und.	16,40	196,80
21	Tinta esmalte sintético cor cinza (em latas de 1 lt)	10 und.	38,72	387,20
22	Bastões de silicone transparente grosso 11mm	20 und.	13,55	271,00
23	Bastões de silicone grosso 11mm	20 und.	14,89	297,80
24	Tubos de cola pvc de 175 gramas	05 und.	25,85	129,25
25	Verniz brilhante incolor; composição: resina alquídica, secantes, solventes alifáticos com pequena fração de aromáticos; informações toxicológicas: baixa toxicidade; propriedades físico-químicas - viscosidade: 55 - 65 uk; brilho (@60°): não aplicável; peso específico: 0,880 - 0,920 g/cm ³ ; sólidos/volume: 39,7 - 43,7%; voc (compostos orgânicos voláteis): 520,64 g/l; sólidos/peso: 42,2 - 46,2%; ponto de fulgor: 37 °c. Embalagem: galão de 1 litro.	05 und.	30,04	150,20
26	Folha de Lixa para madeira medindo 230mm x 280mm, gramatura 100	40 und.	1,38	55,20
27	Folha de Lixa para madeira medindo 230mm x 280mm, gramatura 120	50 und.	1,22	61,00
28	Folha de Lixa para madeira medindo 230mm x	60 und.	1,22	73,20

	280mm, gramatura 150			
29	Folha de Lixa para madeira medindo 230mm x 280mm, gramatura 180	80 und.	1,16	92,80
29	Folha de Lixa para metal (d'água) medindo 230mm x 280mm, gramatura 220	20 und.	1,90	38,00
30	Argamassa piso externo 20 kg	10 und.	25,93	259,30
31	Argamassa piso interno 20kg	05 und.	19,23	96,15
32	Tinta epóxi spray amarelo 350ml	01 und.	51,20	51,20
33	Tinta epóxi spray cor preta 350 ml	01 und.	51,80	51,80
34	Latas de tinta para piso cor cinza escuro ou cor similar 18 litros	3 und.	343,13	1.029,39
35	Latas de tinta pva cor areia, 18 litros	7 und.	138,17	967,19
36	Rolo lã de carneiro completo anti-gotas, 23 cm	10 und.	19,96	199,60
37	Adesivo a base de poliuretano P.U 400g	10 und.	23,48	234,80
38	Tinta metálica branca neve – lata de 01 litros	10 und.	31,94	319,40
39	Parafusos drywall 3,5x25	2.000 und.	0,38	760,00
40	Parafusos drywall 3,5x40	2.000 und.	0,43	860,00
41	Parafuso alto brocante 1 1/2 x12 caixa com 100 unidades	1 caixa	47,33	47,33
42	Caixa parafuso alto brocante 2 1/2 x 12 caixa com 100 unidades	1 caixa	40,99	40,99
43	Massa corrida 25 kg	05 und.	52,53	262,65
44	Placa forro isopor 125 x 60	20 und.	29,79	595,80
45	Massa plástica 500g	05 und.	14,74	73,70
46	Kit 6 Pincel Trincha Cerda Mista (1/2 polegada, 3/4, 1, 2, 2,5, 3)	02 und.	36,50	73,00
47	Massa adesiva epóxi 100 g	05 und.	10,22	51,10
48	Areia fina para reboco	1 metro	156,50	156,50
49	Areia grossa para piso	01 metro	155,11	155,11
50	Brita Zero 1 metro	1 metro ³	165,93	165,93
51	Brita 1' 1/2	½ metro ³	114,82	114,82

50	Cimento CP2 50kg	10 und.	34,34	343,40
52	Tinta epóxi cor amarela Galões 3,600 Lt	06 und.	239,58	1.437,48
53	Tinta epóxi cor preta Galões 3,600 Lt	06 und.	273,55	1.641,30
54	Solvente líquido para tintas epóxi, à base de alquida, aspecto físico líquido, teor máximo de benzeno e enxofre 1%, ponto fulgor 38°C, ponto fusão 216°C, teor aromático 5 a 7%, alifáticos 93 a 95%, viscosidade 1,15 cst, lata 1 l.	40 und.	90,40	3.616,00
55	Rolo para pintura 15 cm para tinta epóxi	20 und.	13,75	275,00
VALOR TOTAL				25.677,98

LOTE II (Material elétrico)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rolo cabo flexível 2,5mm, 100 metros cor vermelho	02 und.	234,48	468,96
02	Rolo cabo flexível 2,5mm, 100 metros cor Azul	02 und.	223,00	446,00
03	Rolo cabo flexível 1,5mm, 100 metros verde (fio terra)	02 und.	165,08	330,16
04	Reatores internos 150w, vapor metálico, 220v	10 und.	124,57	1.245,70
05	Tomada com 3 saídas 3 entradas para extensão.	10 und.	21,88	218,80
06	Cabo PP 3 x 2,5 mm	200 mts.	9,40	1.880,00
07	Lâmpadas CDM, Tipo: Bipino, Base: G12, Potência: 150w, Temperatura de Cor: 4.200k (branca), Vida Útil Mediana: 12.000 horas.	40 und.	66,63	2.665,20
08	Timer Digital Programável 220v Temporizador Lcd.	06 und.	166,37	998,22
09	Plugue macho, 10A, 250V, 2 Pinos + Terra, cor branca	30 und.	5,59	167,70
10	Plugue fêmea, 10A, 250v, 2 Pinos + Terra, cor branca	30 und.	5,47	164,10
11	Lâmpada led tubular t8 60 cm 9w bivolt 6500k	100 und.	18,64	1.864,00
12	Lâmpada led tubular t8 1,20cm 18 W bivolt 6500k	100 und.	20,19	2.019,00
13	Conector soquete T8 Para Lâmpada LED Tubular	100 und.	1,72	172,00
14	Terminais Tubulares Tipo Ilhós Simples 2,5mm vermelho	1000 und.	0,73	730,00

15	Lâmpada bulbo led compacta bivolt 12 W 6500k e E27	200 und.	13,14	2.628,00
16	Eletrodo de 3,25mm	02 kg.	26,18	52,36
17	Reator 2x40 wts para lâmpada tubular florescente	20 und.	32,50	650,00
18	Luminárias de emergência led 20 cm	30 und.	31,47	944,10
19	Tomada externa 20 Amperes	15 und.	11,22	168,30
20	Canaleta para fios auto colante 2cm com divisória.	30 und.	10,91	327,30
21	Bateria de micro lithium para placa mãe cr2032, tensão 3v	50 und.	2,10	105,00
22	Limpa contatos elétricos em spray frasco 300 mililitros	02 und.	13,03	26,06
23	Guia passa cabos em aço tampa para rack 1u 19 polegadas	06 und.	43,88	263,28
24	Canaleta para acomodação de cabos em instalações aparentes, modelo sistema x; dimensões: 32mm x 16mm x 2 metros, com divisória, sistema auto adesivo para facilitar a instalação. cor: branco; material termoplástico auto-extinguível	20 und.	46,33	926,60
25	Acessório canaleta, material pvc, tipo cotovelo externo, cor branco, compatível com canaleta 32mm x 16mm x 2000mm	50 und.	9,44	472,00
26	Acessório canaleta, material pvc rígido anti-chama, tipo cotovelo interno compatível com canaleta 32mm x 16mm x 2000mm	50 und.	12,30	615,00
27	Acessório canaleta, material termoplástico auto-extinguível, tipo derivação em T, compatível com canaleta 32mm x 16mm x 2000mm	20 und.	16,30	326,00
28	Acessório canaleta, tipo cotovelo 90°, material termoplástico auto-extinguível, cor branca, compatível com canaleta 32mm x 16mm x 2000mm	50 und.	8,43	421,50
29	Cabo hdmi; - compatível com a versão hdmi 2.0 ou superior; - comprimento de 1,8m ou superior; - suportar resoluções de até 3840 x 2160 - 24 hz, 25 hz ou 30 hz ou 4096 x 2160 - 24 hz; - conectores hdmi macho/macho banhados a ouro 24k;	50 und.	31,77	1.588,50
30	Cabo adaptador hdmi para vga; hdmi macho x vga fêmea; possuir no mínimo 10 cm de cabo; suportar até 1080p; conexão p2 fêmea;	05 und.	34,33	171,65
31	Fita espiral para organização de cabos de 1/2", cor	01 und.	341,67	341,67

	preta cx 50m			
32	Kit trilhos para server rack hpe proliant dl360	04 und.	229,67	918,68
33	Régua elétrica com 12 tomadas padrão 19" para rack	05 und.	160,50	802,50
34	Kit suporte fixação switch para rack 1u 19 polegadas	10 und.	63,37	633,70
35	Bloco tipo m10 com corte para bastidor	10 und.	44,75	447,50
36	Bloco tipo m10 sem corte para bastidor	10 und.	42,58	425,80
37	Barra terra para bloco de corte - 10 pares	20 und.	17,25	345,00
38	Módulo protetor individual para bloco m10	50 und.	19,25	962,50
39	Cabo telefônico tipo CCI 50x20 pares	300 metros	13,18	3.954,00
VALOR TOTAL				31.886,84

LOTE III (Material hidráulico)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kit reparo válvula HIDRA MAX 1.1/2 x 1.1/4, ou equivalente	20 und.	52,24	1.044,80
02	Kit reparo pra torneira de pia de banheiro DOCOL, ou equivalente	30 und.	68,68	2.060,40
03	Borracha de vedação para torneira 3/4	50 und.	3,33	166,50
04	Sifão PVC para vaso sanitário, 40 mm x 40 cm	15 und.	34,34	515,10
05	Anel de vedação de vaso sanitário	15 und.	8,17	122,55
06	Registro de esfera pvc ¾ soldável	04 und.	17,98	71,92
07	Boias para caixa d'água 32mm	04 und.	26,33	105,32
08	kit parafuso para vaso	15 und.	6,94	104,10
09	Chave válvula hidra	02 und.	179,33	358,66
10	Acrílico para hidrante 1,20 X 2,00	02 und.	34,84	69,68

11	Adaptadores stors rosca 2.1/2" outro lado engate mangueira 1.1/2"	04 und.	65,50	262,00
12	Esguicho para mangueira de incêndio 1.1/2"	04 und.	114,50	458,00
13	Mangueiras de incêndio 15 mt 1.1/2"	04 und.	683,54	2.734,16
14	Caixa hidrante para passeio padrão 60x40cm	04 und.	416,93	1.667,72
15	Tubo pvc soldável ¾; diâmetro 25 mm; Cor marrom, barra de 6 metros	25 und.	21,36	534,00
16	Joelho pvc soldável ¾ ; 90 graus soldável diâmetro 25 mm	50 und.	3,35	167,50
17	Luvas pvc soldável ¾	30 und.	3,51	105,30
18	Tê ¾ ; 90º; Diâmetro 25 mm	15 und.	2,65	39,75
19	Joelhos L/R ¾ Cor azul ; SOLD./ROSCA 25 x 3/4	10 und.	11,87	118,70
20	Nipel ou tampão ¾	10 und.	9,33	93,30
VALOR TOTAL				10.799,46

LOTE IV (Ferramentas, máquinas e equipamentos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Câmara de ar 4.10/3,50-4	12 und.	30,27	363,24
02	Câmara de ar 3.50-8	12 und.	21,99	263,88
03	Bomba de ar para encher pneu, com alavanca, 60 cm	02 und.	45,72	91,44
04	Caixa de lâmina de estilete 18mm	02 und.	6,99	13,98
05	Trenas de 5 metros (fita metálica)	04 und.	19,39	77,56
06	Trenas de 8 metros (fita metálica)	04 und.	33,66	134,64
07	Trena de 30 metros (fibra de vidro)	01 und.	43,76	43,76
08	ALICATE CORTE UNIVERSAL 8 POL 500 V	04 und.	38,01	152,04
09	ALICATE CORTE CENTRAL 08 POL	04 und.	33,69	134,76
10	Jogo de chaves fixas de números 08 a 20 mm	02 und.	146,37	292,74
11	Jogo de chaves fresada de números de 08 a 20 mm	02 und.	117,89	235,78

12	Chave de teste de fenda, 100 v a 500 v, com cabo injetado	04 und.	8,93	35,72
13	Brocas 4,0 mm vídea para parede.	04 und.	5,27	21,08
14	Brocas 6,0 mm vídea para parede.	06 und.	8,81	52,86
15	Brocas 8,0 mm vídea para parede.	06 und.	11,87	71,22
16	Brocas 10,0 mm vídea para parede.	04 und.	21,65	86,60
17	Brocas 12,0 mm vídea para parede.	04 und.	26,26	105,04
18	Fendas simples 1/8 x 3" (3,5 x 75 mm)	05 und.	10,49	52,45
19	Fendas simples 3/16" x 4" (5 x 100 mm)	05 und.	14,13	70,65
20	Fendas simples 1/4" x 5" (6 x 125 mm)	05 und.	11,24	56,20
21	Fendas simples 5/16" x 8" (8 x 200mm)	05 und.	16,97	84,85
22	Fendas cruzada (phillips) 3/16" x 3" (PH1 x 75 mm)	05 und.	10,86	54,30
23	Fendas cruzada 1/4" x 5" (PH2 x 125 mm)	05 und.	13,37	66,85
24	Fendas cruzada 5/16" x 8" (PH8 x 200 mm)	05 und.	21,21	106,05
25	Pistola para tubo de silicone	02 und.	52,52	105,04
26	Espátula média 2 polegadas, 50 mm	02 und.	10,50	21,00
27	Espátula grande 4.3/4, 120 mm	02 und.	13,63	27,26
28	Caixa sanfonada de ferro para ferramentas com 5 divisórias, aprox. 50 X 20 X 21 Cm (C x A x L)	02 und.	220,35	440,70
29	Enxada duas caras larga 2,5	02 und.	39,89	79,78
30	Cabo para enxada 1,5m	04 und.	10,76	43,04
31	Pá com cabo 71cm	02 und.	27,59	55,18
32	Ancinho de metal 22 dentes com cabo de 180 cm	04 und.	31,40	125,60
33	Enxadão largo 2.5 L forjado	02 und.	44,59	89,18
34	Colher de pedreiro tamanho médio 20cm	02 und.	20,68	41,36
35	Tesourão de jardinagem	02 und.	38,59	77,18
36	Lâmina de segueta	10 und.	8,00	80,00
37	Disco de corte 4.1/2 x 1.0mm, metal e inox	20 und.	2,75	55,00
38	Disco de acabamento 4.1/2 x 7/8"	20 und.	8,01	160,20

39	Disco diamantado 110x20cm	05 und.	22,45	112,25
40	Disco serra mármore 105mm	02 und.	18,28	36,56
41	Lima chata para enxada 8" com cabo	05 und.	19,54	97,70
42	Lima p/ motosserra 8 polegadas	05 und.	12,15	60,75
43	Lâminas 3 pontas para roçadeira costal	06 und.	95,31	571,86
44	Corda Partida Arranque 6,0mm Roçadeira Motosserra	07 mt.	8,33	58,31
45	Bobina De Fio De Nylon 2,4mm 390m para roçadeira	01 und.	331,05	331,05
46	Kit Corrente E Sabre Motosserra 28d 40cm	02 und.	243,00	486,00
47	Alicate Decapador Cortador E Crimpador De Fios e Cabos	04 und.	117,50	470,00
48	Pressostato 40-60 PSI	04 und.	187,64	750,56
49	Testador de cabeamento utp/rj45 10/100 base-t, bateria de 9v inclusa, com testador principal, testador remoto e manual do usuário	02 und.	150,00	300,00
50	Localizador de cabos de rede utp e telefonia, com gerador de tom e uma ponteira indutiva, acompanha estojo de proteção e 2 bateria 9v	01 und.	246,67	246,67
51	Multímetro digital, display aproximado: 3 ½ dígitos (2000 contagens), indicação de polaridade: automática, negativa indicada "-", indicação de sobrefaixa: "1" é mostrado, mudança de faixa: manual, alimentação: uma bateria 9v, conformidade: iec1010 - sobretensão cat ii 600v e dupla isolação, manual de instruções, medição de corrente dc, resistência, teste de transistor, teste de diodo e teste de continuidade. acompanha pontas de prova (par), bateria (instalada) e hoster	01 und.	191,79	191,79
52	Passa fio 15m, 4mm de diâmetro, em polipropileno reforçado, ponta de latão, mola flexível e cordalho de aço interno	01 und.	25,84	25,84
53	Kit jogo chave de precisão com no mínimo 31 peças - características: tipos da chaves / principal torx, alen, philips e fenda, quantidade 31 peças, itens inclusos 07 chaves de fenda tamanhos: 1.0, 1.3, 1.5, 2.0, 2.5, 3.0 e 4.0, 06 chaves alen tamanhos: h1.5, h2.0, h2.5, h3.0, h3.5 e h4.0, 08 chaves torx tamanhos: t4, t5, t6, t7, t 8, t10, t15 e t20, 04 chaves philips tamanhos: ph00, ph0, ph1 e ph2; 02 chaves estrela tamanhos: 3.0 e 2.0; 01 chave triângulo tamanho:	01 und.	69,03	69,03

	3.0; 01 chave y tamanho: 2.6; 01 chave pino tamanho: 1.0; 01 cabo emborrachado; 01 estojo			
54	jogo de alicates, contendo 3 peças: alicate universal 8 (20 cm), alicate bico meia cana 6 (15 cm) e alicate corte diagonal 6 (15 cm). construído em aço e com cabo fosfatizado	01 und.	103,25	103,25
55	Kit de solda (óculos, máscara, roupão de proteção, luva)	01 und.	347,50	347,50
56	Máquina de solda retificadora 400 Amperes para eletrodo revestido	01 und.	4.967,74	4.967,74
57	Escada multifuncional ou articulada 4x4 16 degraus de Alumínio	02 und.	611,89	1.223,78
58	Escada Modular de 5 degraus dobrável, de alumínio e peças plásticas de polipropileno.	02 und.	221,35	442,70
VALOR TOTAL				14.961,55

3.2 Nenhum lote será adjudicado com valor acima do estimado.

3.3 Para efeito de julgamento no Pregão Eletrônico, o critério deverá ser “MENOR PREÇO POR LOTE”, com vistas a manter a padronização do objeto a ser adquirido, conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima, com valores médios de mercado segundo valores pesquisados no mercado.

3.4 Havendo divergência entre as especificações dos equipamentos, constante no Termo de Referência e no sistema Comprasnet Goiás, prevalecerá a do Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

5.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues, devidamente embalados no Centro Cultural Oscar Niemeyer: Avenida Deputado Jamel Cecílio Qd Gleba Lot. 01, Nº 4.490 Setor Fazenda Gameleira – Goiânia – Goiás - CEP: 74.884-801 ou na Goiás Turismo (Casa do Turismo), cito na Avenida Tocantins, nº 777, Setor Central, Goiânia-GO, CEP:74015-010.

5.2 O prazo para entrega dos materiais é de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme quantidades e especificações constantes no itens 03 deste Termo de Referência.

5.3 A entrega dos materiais serão realizados de acordo com a demanda da Goiás Turismo.

5.4 A entrega deverá ser agendada na Goiás Turismo, pelo fone (62) 3201-8129 ou email logistica@goiasturismo.go.gov.br.

5.5 O responsável pelo recebimento do objeto será o servidor designado pela Gerência de Compras por meio de Portaria.

5.6 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência; devidamente acondicionados, lacrados e identificados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos durante o transporte;

5.7 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal apresentada pela empresa contratada deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatível com as descrições constantes neste Termo de Referência.

5.8 O prazo de garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, vício oculto, erro de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo.

5.9 A garantia contra oxidação deverá ser de no mínimo de 02 (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

5.10 A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer defeitos de fabricação, vício oculto, erro de fabricação.

5.11 A empresa fornecedora materiais será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos materiais ou equipamentos caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência;

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. Todos os itens do presente Termo serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações neste Termo de Referência; e, definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade;

6.2. A entrega do(s) material(is) deverá ser atestada pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

6.3. O fiscal designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA;

6.4. A CONTRATADA se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de notificação, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

c) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme cláusula prevista no instrumento contratual;

f) Designar servidor para ser o gestor do contrato;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. A Contratada se obriga a entregar o material em conformidade com o item 3 do presente Termo de Referência;

8.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste termo de referência, ainda que constatado depois do recebimento e/ou pagamento;

8.4. Cumprir com os prazos de entrega determinados pela Autarquia;

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

8.6. Submeter-se à fiscalização da Goiás Turismo, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.7. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto contratado;

8.8. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.9. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade;

8.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

8.11. A Contratada deverá, no caso de fornecimento de produtos que necessitem de teste/aceitação, submeter os mesmos à aprovação do Contratante;

8.12. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.13. Fornecer as ferramentas, conforme pedidos da CONTRATANTE, que ocorrerão por demanda e de acordo com o prazo, quantidades e especificações definidas por ela;

8.14. Substituir as ferramentas e materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar **ATESTADO OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento dos materiais pertinente ao objeto desta licitação. O referido documento deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado e deverá conter, necessariamente, os dados da pessoa jurídica emitente, tais como CNPJ, Telefone e Endereço.

10. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1 Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº.8.666/93

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da perfeita conformidade em todas as fases até o recebimento total do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

11.2. Os gestores do contrato serão definidos no momento oportuno, a ser designado por meio de Portaria.

11.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto neste Termo de Referência.

11.6. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, não permitindo que sejam executados em desacordo com as especificações e condições preestabelecidas neste Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante. O pagamento será efetuado até o trigésimo dia útil do mês subsequente Àquele em que ocorrer a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela Goiás Turismo.

12.2 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

12.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionalmente que os encargos moratórios devidos pela Administração Pública, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal - serão calculados mediante apresentação da fatura/nota fiscal serão calculados – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I – Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	I = 6/100	
I = (TX)	365	I = 0,00016438

*Onde TX = taxa percentual anual no valor de 6%.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17928/2012 e dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

13.2.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.3. Pelo descumprimento das condições estabelecidas neste termo de referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.3 será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.2 de acordo com os percentuais incidentes sobre o contrato licitado ou celebrado ou com contratação direta estabelecidos a seguir:

I – 10 %) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.6 A sanção prevista no inciso III do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8 A multa a que se refere o subitem 13.5 não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a Contratada tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado;

II - alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida ou serviço prestado;

III - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

IV - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de; entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

V - paralisação de serviço ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

VI - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

VII - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.13 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.14. O contratado que praticar infração prevista no art. 81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.15. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação.

13.16. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.17. As sanções serão obrigatoriamente registradas no CADFOR e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, e das demais cominações legais. A multa e/ou glosa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **ANNE KAROLINE PUREZA INACIO, Gerente**, em 15/09/2021, às 14:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023670032** e o código CRC **B04BF5B6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 30 , s/n, Bl. A, 2º Andar do Centro de Convenções de Goiânia - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-180 - (62)3201-8137.



Referência: Processo nº 202100027000583



SEI 000023670032